



**PROJETO DE LEI Nº DE  
(Do Senhor Deputado César Lacerda)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.

Em 02/06/99

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a inclusão da Feira do Livro de Brasília, no calendário oficial de eventos do Poder Executivo.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Poder Executivo a Feira do Livro de Brasília, realizada anualmente.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

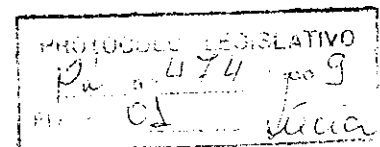
**JUSTIFICAÇÃO**

A Feira do Livro de Brasília, criada há 17 anos, alcança agora a maioria. Essa Feira, patrocinada pela Câmara do Livro do Distrito Federal, que é presidida pelo Senhor Valter Silva, até hoje não conseguiu obter a inclusão desse acontecimento, cuja importância é desnecessário salientar, no calendário oficial de eventos de interesse cultural e turístico do Distrito Federal. Em face disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, no sentido de que a Feira do Livro passe a fazer parte do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 1.999

  
**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**  
Autor



0017 01/06/99 PM 3:34